



PARECER DO CONTROLE INTERNO



Processo Licitatório: 016/2021-FUNCEL

Pregão Eletrônico: 009/2021/SRP

Ata de Registro de preço: Nº 20219428; 20219431; 20219432; 20219433; 20219434; 20219435; 20219436.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de limpeza e água mineral para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA.

RELATORA: Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, nomeada através da portaria de Nº 044/2021-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **processo nº 016/2021- Contratos** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO:

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de limpeza e água mineral, para atender a da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA.

A contratação encontra-se instruída com o Processo Licitatório nº 016/2021-FUNCEL com todos os documentos acostados, bem como as Solicitações de contratação (fls. 2215-2288); Despacho para bloqueio orçamentário 2022 (fls. 2289); Notas Pré-empenho (fls. 2290-2319); Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 2320); Termo de Autorização (fls. 2321); Convocação para celebração do Contrato Nº 20220009 (fls. 2322); Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista (fls. 2323-2328); Contrato Nº 20220009 (fls. 2329-2338); Convocação para celebração de Contrato Nº 20220012 (fls. 2339); Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista da empresa WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI (fls. 2340-2345); Contrato Nº 20220012 (fls. 2346-2355); Convocação para Celebração de Contrato Nº 20220013 da empresa M S M MUNIZ COMERCIO EIRELI (fls. 2356);



Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista (fls. 2357-2362); Contrato de Nº 20220013 (fls. 2363-2371); Convocação para celebração de Contrato Nº 20220014 (fls. 2372); Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista da PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI (fls. 2373-2378); Contrato de Nº 20220041 (fls. 2379-2387); Convocação para celebração de Contrato Nº 20220015 (fls. 2383); Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista da empresa EFICAZ- COMERCIO, GESTÃO, SERVIÇOS E LOCACAO EIRELI (fls. 2389-2394); Contrato Nº 20220015 (fls. 2395-2403); Convocação para celebração de Contrato Nº 20220016 (fls. 2404); Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista da empresa MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI (fls. 2405-2410); Contrato Nº 2411-2419); Convocação para celebração de Contrato Nº 20220011 (fls. 2420); Convocação para celebração de Contrato Nº 20220011 (Fls. 2420); Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista da empresa DGN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (fls. 2421-2426); Contrato nº 20220011 (fls. 2427-2437); Despacho para o Controle Interno (fls. 2438).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE:

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

“Art. 3º

A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

No âmbito municipal, o pregão presencial é regulamentado através do Decreto nº 691/2013, cujo art. 3º, § 2º aduz o seguinte:

Os procedimentos adotados mediante a modalidade pregão destinam-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, em uma única sessão pública ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

(...)

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo único deste Decreto.

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acatando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedora as empresas: DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI, EFICAZ- COMERCIO, GESTÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, ENCONTRO COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, M S M MUNIZ COMERCIO EIRELI, MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI, NUNES E MARTINS COMERCIO LTDA, PRAX – DISTRIBUIDORA SERVIÇOS EIRELI, WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI e a empresa WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI.

Sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção das Ata de Registros de Preço nº 20219428, 20219429, 20219431, 20219432, 20219433, 20219434, 20219435, 20219436 e a empresa 20219430, com validade de 12 meses a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, tendo seu extrato devidamente publicado.

A contratação fora formalizada através dos contratos de Nº 20220009 com a empresa WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, com data de assinatura no dia 05 de janeiro de 2022, extinguindo-se em até dia 30 de abril de 2022. Contrato de Nº 20220012 com a empresa WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, com data de assinatura no dia 05 de janeiro de 2022, extinguindo-se em até dia 30 de abril de 2022. Contrato de Nº 20220013 com a empresa M S M MUNIZ COMERCIO EIRELI, com data de assinatura no dia 05 de janeiro de 2022, extinguindo-se em até dia 30 de abril de 2022. Contrato de Nº 20220014 com a empresa PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, com data de assinatura no dia 05 de janeiro de 2022, extinguindo-se em até dia 30 de abril de 2022. Contrato Nº 20220015 com a empresa EFICAZ- COMERCIO, GESTÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com data de assinatura no dia 05 de janeiro de 2022, extinguindo-se em até dia 30 de abril de 2022. Contrato nº 20220016 com a empresa MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIREL, com data de assinatura no dia 05 de janeiro de 2022, extinguindo-se em até dia 30 de abril de 2022. Contrato nº 20220011 com a empresa DGN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI com data de assinatura no dia 05 de janeiro de 2022, extinguindo-se



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



em até dia 30 de abril de 2022. Os extratos dos referidos contratos acima citados deverão ser Publicados.

Em tempo, esta controladoria tem algumas recomendações: 1) Que se junte ao processo a Portaria do Fiscal de Contrato juntamente com o Termo de Compromisso do Fiscal. Recomendações estas, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO:

FRENTE O EXPOSTO, em observação as recomendações supra, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

18 de janeiro de 2022, Canaã dos Carajás-PA.

Taís Leite Carvalho
Controle Interno Da FUNCEL
Port. 044/2021-FUNCEL